

第 15 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零六年四月十日，星期一



Número 15

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Segunda-feira, 10 de Abril de 2006

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

**第 3/2006 號法律：**

預防及遏止恐怖主義犯罪。..... 433

**第 5/2006 號行政法規：**

電信管理局的組織及運作。..... 440

**第 81/2006 號行政長官批示：**

許可訂立“重建下環街市”的承攬工程的執行合同。..... 452

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Lei n.º 3/2006:**

Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo..... 433

**Regulamento Administrativo n.º 5/2006:**

Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações..... 440

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2006:**

Autoriza a celebração do contrato para a execução das obras da empreitada de «Reconstrução do Mercado de S. Lourenço».. ..... 452

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

**第 82/2006 號行政長官批示：**

許可訂立提供“重建下環街市工程的協調及監察服務”的執行合同。..... 452

**第 83/2006 號行政長官批示：**

許可訂立提供“澳門特殊和危險廢物處理站設計建造的承攬工程的協調及監察”服務的執行合同。..... 453

**第 84/2006 號行政長官批示：**

許可訂立“兩台 55 米鋼梯車連設備”及“一台排煙車 (B) 連設備”的供應合同。..... 454

**第 85/2006 號行政長官批示：**

核准及執行終審法院院長辦公室二零零六年財政年度的本身預算。..... 455

**第 86/2006 號行政長官批示：**

許可訂立“一台水泡車連設備”及“一台大型搶救車連設備”的供應合同。..... 460

**第 87/2006 號行政長官批示：**

許可訂立“十七台特別車輛連設備”的供應合同。..... 461

**第 88/2006 號行政長官批示：**

許可訂立提供“澳門跨境工業區污水處理站設計建造的承攬工程的協調及監察”服務的執行合同。..... 462

**第 89/2006 號行政長官批示：**

許可修改九月二十二日第 246/2004 號行政長官批示第一款所定的分段支付。..... 463

**第 90/2006 號行政長官批示：**

許可修改十月二十五日第 262/2004 號行政長官批示第一款所定的分段支付。..... 463

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 82/2006:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Reconstrução do Mercado de S. Lourenço»... 452

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2006:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção da Estação de Tratamento de Resíduos Especiais e Perigosos de Macau». ..... 453

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 84/2006:**

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Dois 55 M Aerial Ladder e Equipamentos» e «Um Smoke Evacuating Fire Vehicle (B) e Equipamentos». ..... 454

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2006:**

Aprova e põe em execução, o orçamento privativo do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2006. .... 455

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2006:**

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Um Water-Foam Pumper e Equipamentos» e «Um Heavy Rescue Vehicle e Equipamentos». .... 460

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2006:**

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «dezassete viaturas especiais e equipamentos». . 461

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2006:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau». ..... 462

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2006:**

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2004, de 22 de Setembro. .... 463

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 90/2006:**

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2004, de 25 de Outubro. .... 463

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第3/2006號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## Lei n.º 3/2006

## 預防及遏止恐怖主義犯罪

## Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一章  
一般規定

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

第一條  
標的

## Artigo 1.º

## Objecto

本法律旨在預防及遏止恐怖主義犯罪。

A presente lei tem como objecto a prevenção e repressão dos crimes de terrorismo.

第二條  
補充法律

## Artigo 2.º

## Direito subsidiário

《刑法典》的規定，補充適用於本法律所規定的犯罪。

Aos crimes previstos na presente lei são subsidiariamente aplicáveis as normas do Código Penal.

## 第三條

在澳門特別行政區以外地方作出的事實

## Artigo 3.º

## Factos praticados fora da RAEM

本法律亦適用於在澳門特別行政區以外地方作出而屬下列任一情況的事實，但適用於澳門特別行政區的國際協約或屬司法協助領域的協定另有規定者，不在此限：

Salvo disposição em contrário constante de convenção internacional aplicável na Região Administrativa Especial de Macau, abreviadamente designada por RAEM, ou de acordo no domínio da cooperação judiciária, a presente lei é ainda aplicável a factos cometidos fora da RAEM:

(一) 構成第四條及第六條第一款所指犯罪的事實，又或構成第七條及第八條所指犯罪的事實，且該事實是針對澳門特別行政區作出；

1) Quando constituírem os crimes previstos nos artigos 4.º e 6.º, n.º 1, ou nos artigos 7.º e 8.º contra a RAEM;

(二) 構成第五條、第六條第二款、第七條及第八條所指犯罪的事實，且該事實是針對下列者作出：

2) Quando constituírem os crimes previstos nos artigos 5.º, 6.º, n.º 2, 7.º e 8.º:

(1) 中華人民共和國，但行為人必須為澳門特別行政區居民或被發現身在澳門特別行政區；

(1) Contra a República Popular da China, desde que o agente seja residente da RAEM ou seja encontrado na RAEM;

(2) 外國或國際組織，但行為人必須被發現身在澳門特別行政區，且不能被移交至另一地區或國家。

## 第二章 刑法規定

### 第四條 恐怖組織

一、恐怖團體、組織或集團，是指二人或二人以上的集合，其在協同下行動，目的係藉着作出下列任一事實，以暴力阻止、變更或顛覆已在澳門特別行政區確立的政治、經濟或社會制度的運作，或迫使公共當局作出一行為、放棄作出一行為或容忍他人作出一行為，又或威嚇某些人、某人群或一般居民，只要按有關事實的性質或作出時的背景，該等事實可嚴重損害澳門特別行政區或所威嚇的居民：

(一) 侵犯生命、身體完整性或人身自由的犯罪；

(二) 妨害運輸安全及通訊安全的犯罪，該等通訊尤其包括資訊、電報、電話、電台或電視；

(三) 藉着造成火警，爆炸，釋放放射性物質、有毒或令人窒息的氣體，造成水淹或雪崩，使建築物崩塌，污染供人食用的食物及水，又或散布疾病、蔓延性禍患、有害的植物或動物等而故意產生公共危險的犯罪；

(四) 將交通或通訊工具或交通通道、公共事業的設施，又或供應或滿足居民根本需要的設施，確定性或暫時全部或部分破壞，又或使之確定性或暫時全部或部分不能運作或偏離正常用途的行為；

(五) 研究或發展核子武器、生物武器、或化學武器；

(六) 有使用核能、火器、生物武器、化學武器、爆炸性物質、爆炸裝置、任何性質的燃燒工具，又或內有特別危害性裝置或物質的包裹或信件而作出的犯罪。

二、發起、創立、加入恐怖團體、組織或集團者，或對其給予支持，尤其是透過提供情報或物資者，處十年至二十年徒刑。

三、領導或指揮恐怖團體、組織或集團者，處十二年至二十年徒刑。

(2) Contra um Estado estrangeiro ou uma organização pública internacional, desde que o agente seja encontrado na RAEM e não possa ser entregue a outro território ou Estado.

## CAPÍTULO II

### Disposições penais

#### Artigo 4.º

### Organizações terroristas

1. Considera-se grupo, organização ou associação terrorista todo o agrupamento de duas ou mais pessoas que, actuando concertadamente, visem impedir, alterar ou subverter, pela violência, o funcionamento do sistema político, económico ou social estabelecido na RAEM, forçar a autoridade pública a praticar um acto, a abster-se de o praticar ou a tolerar que se pratique, ou ainda intimidar certas pessoas, grupo de pessoas ou a população em geral, mediante a prática de:

1) Crime contra a vida, a integridade física ou a liberdade das pessoas;

2) Crime contra a segurança dos transportes e das comunicações, incluindo as informáticas, telegráficas, telefónicas, de rádio ou de televisão;

3) Crime de produção dolosa de perigo comum, através de incêndio, explosão, libertação de substâncias radioactivas ou de gases tóxicos ou asfixiantes, de inundação ou avalanche, desmoronamento de construção, contaminação de alimentos e águas destinadas a consumo humano ou difusão de doença, praga, planta ou animal nocivos;

4) Acto que destrua ou que impossibilite o funcionamento ou desvie dos seus fins normais, definitiva ou temporariamente, total ou parcialmente, meios ou vias de comunicação, instalações de serviços públicos ou destinadas ao abastecimento e satisfação de necessidades vitais da população;

5) Investigação ou desenvolvimento de armas nucleares, biológicas ou químicas; ou

6) Crime que implique o emprego de energia nuclear, armas de fogo, biológicas ou químicas, substâncias ou engenhos explosivos, meios incendiários de qualquer natureza, encomendas ou cartas contendo engenhos ou substâncias especialmente perigosos;

sempre que, pela sua natureza ou pelo contexto em que são cometidos, estes factos sejam susceptíveis de afectar gravemente a RAEM ou a população que se visa intimidar.

2. Quem promover ou fundar grupo, organização ou associação terrorista, a eles aderir ou os apoiar, nomeadamente através do fornecimento de informações ou meios materiais, é punido com pena de prisão de 10 a 20 anos.

3. Quem chefiar ou dirigir grupo, organização ou associação terrorista é punido com pena de prisão de 12 a 20 anos.

四、如恐怖團體、組織或集團，又或第二款及第三款所指的人，占有第一款（六）項所指的任一工具，則刑罰的最低及最高限度，均加重三分之一。

五、作出組成恐怖團體、組織或集團的預備行為者，處一年至八年徒刑。

六、如行為人阻止該等團體、組織或集團存續，或對此認真作出努力，又或為使當局能避免犯罪的實施而通知當局該等團體、組織或集團的存在者，可特別減輕以上各款所指的刑罰，或可不處罰有關事實。

#### 第五條 其他恐怖組織

一、二人或二人以上的集合，如其在協同下行動，目的係藉着作出第四條第一款所述的事實，侵犯一國家的完整性或獨立，或以暴力阻止、變更或顛覆一國家、地區或國際組織的機構的運作，或迫使有關當局作出一行為、放棄作出一行為或容忍他人作出一行為，又或威嚇某些人、某人群或一般居民，只要按有關事實的性質或作出時的背景，該等事實可嚴重損害該國、地區、國際組織或所威嚇的居民，則等同第四條第一款所指的團體、組織及集團。

二、第四條第二款至第六款的規定，相應適用之。

#### 第六條 恐怖主義

一、存有第四條第一款所指的意圖，而作出該款所指的事實者，處三年至十二年徒刑；如所實施的犯罪的相應刑罰，相等或高於上述刑罰，則處以此相應刑罰，而其最低及最高限度均加重三分之一。

二、存有第五條第一款所指的意圖，而作出第四條第一款所指的事實者，處以上款相同的刑罰。

三、作出以上兩款所指恐怖主義犯罪的預備行為者，如按其法律的規定不科處更重刑罰，則處一年至五年徒刑。

四、如行為人因己意放棄其活動、排除或相當程度減輕該活動所引起的危險，或阻止法律擬避免的結果發生，可特別減輕刑罰，或可不處罰有關事實。

4. Quando um grupo, organização ou associação terrorista ou as pessoas referidas nos n.ºs 2 e 3 possuir qualquer dos meios indicados na alínea 6) do n.º 1, a pena é agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo.

5. Quem praticar actos preparatórios da constituição de grupo, organização ou associação terrorista é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

6. As penas referidas nos números anteriores podem ser especialmente atenuadas ou o facto deixar de ser punível se o agente impedir ou se esforçar seriamente por impedir a continuação do grupo, organização ou associação terrorista, ou comunicar à autoridade a sua existência de modo a esta poder evitar a prática de crimes.

#### Artigo 5.º

#### Outras organizações terroristas

1. Aos grupos, organizações e associações previstas no n.º 1 do artigo 4.º são equiparados os agrupamentos de duas ou mais pessoas que, actuando concertadamente, visem, mediante a prática dos factos aí descritos, ofender a integridade ou a independência de um Estado, impedir, alterar ou subverter, pela violência, o funcionamento das instituições de um Estado, de uma Região ou de uma organização pública internacional, forçar as respectivas autoridades a praticar um acto, a abster-se de o praticar ou a tolerar que se pratique ou, ainda, intimidar certas pessoas, grupos de pessoas ou a população em geral, sempre que, pela sua natureza ou pelo contexto em que foram cometidos, esses factos sejam susceptíveis de afectar gravemente esse Estado, Região ou organização, ou a população que se visa intimidar.

2. É correspondentemente aplicável o disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º

#### Artigo 6.º

#### Terrorismo

1. Quem praticar os factos previstos no n.º 1 do artigo 4.º, com a intenção nele referida, é punido com pena de prisão de 3 a 12 anos ou com a pena correspondente ao crime praticado, agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo, se for igual ou superior àquela.

2. Na mesma pena incorre quem praticar os factos previstos no n.º 1 do artigo 4.º, com a intenção referida no n.º 1 do artigo 5.º

3. Quem praticar actos preparatórios dos crimes de terrorismo previstos nos números anteriores é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

4. Se o agente abandonar voluntariamente a sua actividade, afastar ou fizer diminuir consideravelmente o perigo por ela provocado ou impedir que o resultado que a lei quer evitar se verifique, pode a pena ser especialmente atenuada ou o facto deixar de ser punível.

五、如行為人在收集證據方面提供具體幫助，而該等證據係對識別其他應負責任的人的身份或將之逮捕有決定性作用，可特別減輕刑罰。

#### 第七條

##### 資助恐怖主義

意圖全部或部分資助作出恐怖主義行為，而提供或收集資金者，如按以上各條的規定不科處更重刑罰，則處一年至八年徒刑。

#### 第八條

##### 煽動恐怖主義

公然及直接煽動他人作出恐怖主義行為或組成恐怖團體、組織或集團者，處一年至八年徒刑。

#### 第九條

##### 附加刑

一、對於因犯第四條至第八條所指犯罪而被判刑者，經考慮該事實的嚴重性，以及該事實在行為人公民品德方面所反映出的情況後，可科處下列附加刑：

- (一) 中止政治權利，為期二年至十年；
- (二) 禁止執行公共職務，為期十年至二十年；
- (三) 被驅逐出境或禁止進入澳門特別行政區，為期五年至十年，但僅以非本地居民的情況為限；
- (四) 受法院強制命令約束。

二、附加刑可予併科。

三、行為人因訴訟程序中的強制措施、刑罰或保安處分而被剝奪自由的時間，不計入第一款(一)及(二)項所指的期間內。

#### 第十條

##### 法人的刑事責任

一、如出現下列任一情況，則法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團，須對第四條至第八條所指的犯罪負責：

5. Se o agente auxiliar concretamente na recolha das provas decisivas para a identificação ou a captura de outros responsáveis, pode a pena ser especialmente atenuada.

#### Artigo 7.º

##### Financiamento ao terrorismo

Quem disponibilizar ou recolher fundos com intenção de financiar, no todo ou em parte, a prática de terrorismo, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força das disposições anteriores.

#### Artigo 8.º

##### Incitamento ao terrorismo

Quem, pública e directamente, incitar à prática de terrorismo ou à constituição de grupo, organização ou associação terrorista, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

#### Artigo 9.º

##### Penas acessórias

1. Quem for condenado pelos crimes previstos nos artigos 4.º a 8.º, atenta a gravidade do facto e a sua projecção na idoneidade cívica do agente, pode ser:

- 1) Suspenso de direitos políticos por um período de 2 a 10 anos;
- 2) Proibido do exercício de funções públicas por um período de 10 a 20 anos;
- 3) Expulso ou proibido de entrar na RAEM por um período de 5 a 10 anos, quando não residente;
- 4) Sujeito a injunção judiciária.

2. As penas acessórias podem ser aplicadas cumulativamente.

3. Não conta para o prazo referido nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 o tempo em que o agente estiver privado de liberdade por força de medida de coacção processual, pena ou medida de segurança.

#### Artigo 10.º

##### Responsabilidade penal das pessoas colectivas

1. As pessoas colectivas, ainda que irregularmente constituídas, e as associações sem personalidade jurídica são responsáveis pelos crimes previstos nos artigos 4.º a 8.º quando cometidos em seu nome e no interesse colectivo:

(一) 其機關或代表人以該等實體的名義及為其利益而實施第四條至第八條所指的犯罪；

(二) 聽命於(一)項所指機關或代表人的人以該等實體的名義及為其利益而實施第四條至第八條所指的犯罪，且因該機關或代表人故意違反本身所負的監管或控制義務方使該犯罪有可能發生。

二、上款所指實體的責任並不排除有關行為人的個人責任。

三、就第一款所指的犯罪，對該款所指的實體科處以下主刑：

(一) 罰金；

(二) 法院命令的解散。

四、罰金以日數訂定，最低限度為一百日，最高限度為一千日。

五、罰金的日額為\$100.00(澳門幣壹百元)至\$20,000.00(澳門幣貳萬元)。

六、如對一無法律人格的社團科處罰金，則該罰金以該社團的共同財產支付；如無共同財產或共同財產不足，則以各社員的財產按連帶責任方式支付。

七、僅當第一款所指實體的創立人具單一或主要的意圖，利用該等實體實施第一款所指的犯罪，或僅當該等犯罪的重複實施顯示其成員或負責行政管理的人單純或主要利用該實體實施該等犯罪時，方科處法院命令的解散此刑罰。

八、對第一款所指實體可科處以下附加刑：

(一) 禁止從事某些業務，為期一年至十年；

(二) 剝奪獲公共部門或實體給予津貼或補貼的權利；

(三) 封閉場所，為期一個月至一年；

(四) 永久封閉場所；

(五) 受法院強制命令約束；

(六) 公開有罪裁判，其係透過在澳門特別行政區最多人閱讀的中文報章及葡文報章作出，以及在從事業務的地點以公眾能清楚看到的方式，張貼以中葡文書寫的告示作出，張貼期不少於十五日；上述一切費用由被判罪者負擔。

1) Pelos seus órgãos ou representantes; ou

2) Por uma pessoa sob a autoridade destes, quando o cometimento do crime se tenha tornado possível em virtude de uma violação dolosa dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem.

2. A responsabilidade das entidades referidas no número anterior não exclui a responsabilidade individual dos respectivos agentes.

3. Pelos crimes referidos no n.º 1 são aplicáveis às entidades aí referidas as seguintes penas principais:

1) Multa;

2) Dissolução judicial.

4. A pena de multa é fixada em dias, no mínimo de 100 e no máximo de 1 000.

5. A cada dia de multa corresponde uma quantia entre \$ 100,00 (cem patacas) e \$ 20 000,00 (vinte mil patacas).

6. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica, responde por ela o património comum e, na sua falta ou insuficiência, solidariamente, o património de cada um dos associados.

7. A pena de dissolução judicial só será decretada quando os fundadores das entidades referidas no n.º 1 tenham tido a intenção, exclusiva ou predominante, de, por meio delas, praticar os crimes aí previstos ou quando a prática reiterada de tais crimes mostre que aquelas entidades estão a ser utilizadas, exclusiva ou predominantemente, para esse efeito, quer pelos seus membros, quer por quem exerça a respectiva administração.

8. Às entidades referidas no n.º 1 podem ser aplicadas as seguintes penas acessórias:

1) Proibição do exercício de certas actividades por um período de 1 a 10 anos;

2) Privação do direito a subsídios ou subvenções outorgados por serviços ou entidades públicos;

3) Encerramento de estabelecimento por um período de 1 mês a 1 ano;

4) Encerramento definitivo de estabelecimento;

5) Injunção judiciária;

6) Publicidade da decisão condenatória a expensas da condenada, num jornal de língua chinesa e num jornal de língua portuguesa dos mais lidos na RAEM, bem como através de edital, redigido nas referidas línguas, por período não inferior a 15 dias, no local de exercício da actividade, por forma bem visível ao público.

九、附加刑可予併科。

十、勞動關係如因有關實體被法院命令解散或科處第八款所規定的任何附加刑而終止，則為一切效力，該終止視為屬僱主責任的無合理理由解僱。

9. As penas acessórias podem ser aplicadas cumulativamente.

10. A cessação da relação laboral que ocorra em virtude da aplicação da pena de dissolução judicial ou de qualquer das penas acessórias previstas no n.º 8, considera-se, para todos os efeitos, como sendo rescisão sem justa causa da responsabilidade do empregador.

**第三章  
預防性規定**

第十一條  
準用

為預防及遏止資助恐怖主義，第2/2006號法律第六條、第七條及第八條的規定經作出必要配合後，適用之。

**第四章  
最後規定**

第十二條  
緊急性

因執行本法律而進行的程序，尤其針對用以實施恐怖主義犯罪的資金而進行的程序，均具緊急性質。

第十三條  
修改《刑事訴訟法典》

經九月二日第48/96/M號法令核准，並經十月二十五日第63/99/M號法令及第9/1999號法律修改的《刑事訴訟法典》第一條修改如下：

第一條  
(... ..)

- 一、 .....
- 二、 .....
- a) 屬《刑法典》第二百八十八條及第3/2006號法律第四條、第五條及第六條所指犯罪的行為；
- b) .....
- c) .....

**CAPÍTULO III**

**Disposições preventivas**

Artigo 11.º

**Remissão**

Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as normas dos artigos 6.º, 7.º e 8.º da Lei n.º 2/2006, para efeitos da prevenção e repressão do financiamento ao terrorismo.

**CAPÍTULO IV**

**Disposições finais**

Artigo 12.º

**Natureza urgente**

Os procedimentos inerentes à execução da presente lei, designadamente os que tenham por objecto fundos destinados à prática de terrorismo, devem sempre assumir natureza urgente.

Artigo 13.º

**Alteração ao Código de Processo Penal**

O artigo 1.º do Código de Processo Penal aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/96/M, de 2 de Setembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/99/M, de 25 de Outubro e pela Lei n.º 9/1999, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

(.....)

1. ....

2. ....

a) *Integrarem os crimes previstos no artigo 288.º do Código Penal e nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 3/2006;*

b) .....

c) ..... »

第十四條  
修改《刑法典》

經十一月十四日第 58/95/M 號法令核准及第 6/2001 號法律修改的《刑法典》第五條修改如下：

第五條  
(... ..)

- 一、 .....
- a) 構成第二百五十二條至第二百六十一條及第二百九十七條至第三百零五條所指犯罪的事實；
- b) .....
- c) .....
- (一) .....
- (二) .....
- (三) .....
- d) .....
- 二、 .....

第十五條  
廢止

廢止《刑法典》第二百八十九條及第二百九十條。

第十六條  
生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零零六年三月三十日通過。

立法會主席 曹其真

二零零六年四月一日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 14.º

**Alteração ao Código Penal**

O artigo 5.º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58/95/M, de 14 de Novembro, e alterado pela Lei n.º 6/2001, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º  
(.....)»

- 1. ....
- a) *Quando constituírem os crimes previstos nos artigos 252.º a 261.º e 297.º a 305.º;*
- b) .....
- c) .....
- (1) .....
- (2) .....
- (3) .....
- d) .....
- 2. .... »

Artigo 15.º

**Revogação**

São revogados os artigos 289.º e 290.º do Código Penal.

Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 30 de Março de 2006.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 1 de Abril de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區  
第5/2006號行政法規

電信管理局的組織及運作

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一章  
標的、性質及職責

第一條  
標的

本行政法規設立電信管理局及核准其組織。

第二條  
性質

電信管理局為澳門特別行政區的公共行政部門，負責規管、監察、推動及協調所有與電信業有關的活動。

第三條  
職責

電信管理局的職責為：

- (一) 負責規管、監察及推動電信業，並確保電信業的公平競爭；
- (二) 促使電信領域的國際公約、國際協定及其他國際性文書的適用，並代表該領域；
- (三) 推動、參與並跟進電信及資訊科技範疇的區域及國際合作關係；
- (四) 促進電信市場的競爭及健康發展；
- (五) 確保電信服務使用者的權益；
- (六) 監察其職責範圍內所適用的法例及規章的執行及遵守情況，包括依法查閱公用電信服務用戶數據庫；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 5/2006

Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

CAPÍTULO I

Objecto, natureza e atribuições

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo cria a Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, adiante designada por DSRT, e aprova a respectiva orgânica.

Artigo 2.º

Natureza

A DSRT é o serviço da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, incumbido da regulação, fiscalização, promoção e coordenação de todas as actividades relacionadas com o sector das telecomunicações.

Artigo 3.º

Atribuições

São atribuições da DSRT:

- 1) Assegurar a regulação, fiscalização, promoção e justa concorrência no sector das telecomunicações;
- 2) Promover a aplicação das convenções, acordos e outros instrumentos internacionais no sector das telecomunicações e representar este sector;
- 3) Promover, participar e acompanhar as relações de cooperação a nível regional e internacional nos domínios das telecomunicações e das tecnologias da informação;
- 4) Promover a competitividade e o desenvolvimento saudável do mercado das telecomunicações;
- 5) Salvar os direitos e interesses dos utilizadores dos serviços de telecomunicações;
- 6) Velar pela aplicação e fiscalização do cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis no âmbito das suas atribuições, incluindo o acesso, nos termos legais, às bases de dados de subscritores dos serviços de telecomunicações de uso público;

(七) 確保電信經營者完全履行營業牌照或特許合同所訂定的義務；

(八) 就給予有關建立及經營電信網絡或提供電信服務的特許、牌照或許可，又或予以續期的事宜，發表意見，但在互聯網開拓投注服務的情況除外；

(九) 就有關設立及操作廣播系統、有線電視系統及衛星廣播系統的許可申請，進行分析及發表意見；

(十) 監察公共電信網絡經營者（下稱網絡經營者）及公用電信服務提供者（下稱服務提供者）所提供服務的質素、訂價及收費；

(十一) 監察有關在樓宇內安裝電信基礎設施及連接公共電信網絡的制度所載規定的遵守情況；

(十二) 確保根據適用的本地及國際法律規定管理及監察無線電頻譜；

(十三) 確保無線電服務的協調及監管工作；

(十四) 編製無線電頻譜劃分總表，安排衛星軌道位置的使用，以及制定編號方案及其他電信資源的規劃，並將之呈交上級審批；

(十五) 管理及促使有效合理地使用電信資源；

(十六) 確保電信普遍服務的存在及運作；

(十七) 訂定電信器材及設備的技術標準，並予以規範、核准、認可、監管及檢測；

(十八) 應當事方的請求，根據市場的發展動向靈活迅速地解決電信經營者之間的利益衝突；

(十九) 負責無線電操作員執照的發出、續期及確認的程序；

(二十) 與其他公共及私人實體合作，向企業及市民推廣資訊科技的應用；

(二十一) 就網絡經營者、服務提供者、其他企業、機關或自

7) Zelar pelo integral cumprimento, por parte dos operadores de telecomunicações, das obrigações consagradas em licenças de exercício de actividade ou contratos de concessão;

8) Emitir pareceres sobre a atribuição ou renovação de concessões, licenças ou autorizações para estabelecimento e exploração de redes de telecomunicações ou prestação de serviços de telecomunicações, com excepção da exploração dos serviços de apostas na *Internet*;

9) Analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de autorização para instalação e operação de sistemas de radiodifusão, televisão por cabo e radiodifusão por satélite;

10) Fiscalizar a qualidade, a determinação do preço e as tarifas dos serviços prestados pelos operadores de redes públicas de telecomunicações e pelos prestadores de serviços de telecomunicações de uso público, adiante designados por operadores de redes e prestadores de serviços, respectivamente;

11) Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes do regime de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações;

12) Assegurar a gestão e fiscalização do espectro radioelétrico, de acordo com as normas jurídicas internas e internacionais aplicáveis;

13) Assegurar a coordenação e supervisão dos serviços radioelétricos;

14) Elaborar e submeter à apreciação e aprovação superiores o plano director de atribuição do espectro radioelétrico, a utilização das posições orbitais, planos de numeração e outros recursos de telecomunicações;

15) Gerir e impulsionar a utilização eficaz e razoável dos recursos de telecomunicações;

16) Assegurar a existência e o funcionamento do serviço universal de telecomunicações;

17) Definir os padrões técnicos dos materiais e equipamentos de telecomunicações, bem como proceder à sua normalização, aprovação, homologação, supervisão e inspecção;

18) Proceder, a pedido das partes, à composição de conflitos de interesses que se verifiquem entre os operadores de telecomunicações, de forma ágil e célere, de acordo com a dinâmica de desenvolvimento do mercado;

19) Zelar pelo procedimento tendente à emissão, renovação e reconhecimento da carta de rádio-operador;

20) Divulgar, com a colaboração de outras entidades públicas ou privadas, a aplicação das tecnologias da informação às empresas e aos cidadãos em geral;

21) Apresentar às entidades competentes propostas de punição administrativa decorrente de acto de violação da lei, dos regulamentos, das licenças ou dos contratos, em matéria de acti-

然人作出違反與電信活動有關的法律、規章、牌照或合同的規定的行為，向主管實體提交有關的行政處分建議書；

(二十二) 執行十一月三日第48/86/M號法令核准的無線電通訊服務行政制度所規範的一切行為的行政程序，並作出決定，但僅以沒有其他明文規定的情況為限；

(二十三) 根據電子文件及電子簽名的法律制度的規定，認可及監察認證實體；

(二十四) 協助政府制定電信及資訊科技領域的政策，並研究有關事宜；

(二十五) 向網絡經營者及服務提供者發出規範性指引，以確保電信活動有系統地發展；

(二十六) 履行法律賦予的其他職責。

## 第二章 機關及附屬單位

### 第四條 組織架構

一、電信管理局由一名局長領導，其由一名副局長輔助。

二、電信管理局為履行其職責，設有以下附屬單位：

(一) 電信活動管理廳；

(二) 電信技術及資源管理廳；

(三) 資訊科技發展處；

(四) 行政財政處。

### 第五條 局長的職權

局長的職權主要包括：

(一) 領導、策劃及統籌電信管理局的整體工作，並監督各附屬單位；

(二) 籌備活動計劃，將之呈交上級審閱，並推動及跟進活動計劃的執行；

(三) 統籌預算案的編製工作，將之呈交上級批准，並跟進其執行情況；

vidades de telecomunicações, praticado pelos operadores de redes, prestadores de serviços, por outras empresas, órgãos ou pessoas singulares;

22) Executar os procedimentos administrativos e decidir sobre todos os actos referidos no Regime Administrativo dos Serviços de Radiocomunicações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro, desde que, expressamente, não seja estipulado de outra forma;

23) Credenciar e fiscalizar as entidades certificadoras, nos termos do regime jurídico dos documentos e assinaturas electrónicas;

24) Apoiar o Governo na definição das políticas do sector das telecomunicações e das tecnologias da informação e proceder ao estudo destas;

25) Emitir directivas normativas aos operadores de redes e prestadores de serviços com vista à salvaguarda do desenvolvimento sistemático das actividades de telecomunicações;

26) Exercer as demais atribuições que lhe sejam legalmente cometidas.

## CAPÍTULO II

### Órgãos e subunidades orgânicas

#### Artigo 4.º

#### Estrutura orgânica

1. A DSRT é dirigida por um director, coadjuvado por um subdirector.

2. Para a prossecução das suas atribuições, a DSRT dispõe das seguintes subunidades orgânicas:

1) Departamento de Gestão de Actividades de Telecomunicações;

2) Departamento de Técnicas e Gestão de Recursos de Telecomunicações;

3) Divisão de Desenvolvimento das Tecnologias da Informação;

4) Divisão Administrativa e Financeira.

#### Artigo 5.º

#### Competências do director

Compete ao director, nomeadamente:

1) Dirigir, planificar e coordenar a actividade global da DSRT e superintender as diversas subunidades orgânicas;

2) Preparar e submeter à apreciação superior o plano de actividades, bem como promover e acompanhar a sua execução;

3) Coordenar a elaboração da proposta de orçamento, submetê-la à aprovação superior e acompanhar a sua execução;

- (四) 在與其他機構或實體聯繫的事宜上，代表電信管理局；
- (五) 行使獲授予或獲轉授予的職權及法律賦予的其他職權。

### 第六條 副局長的職權

副局長的職權主要包括：

- (一) 輔助局長；
- (二) 行使局長授予或轉授予的職權，以及擔任獲指派的其他職務；
- (三) 局長不在或因故不能視事時代任之。

### 第七條 授權及轉授權

一、根據上條的規定獲授予或獲轉授予的職權可轉授予第四條第二款所指附屬單位的主管。

二、授權及轉授權均須在批示內載明。

### 第八條 電信活動管理廳

一、電信活動管理廳的職權主要包括：

- (一) 負責電信活動的管理工作；
- (二) 監察適用於電信活動的法例、規章、牌照、合同及規範性指引的規定的遵守情況；
- (三) 確保電信市場的公平競爭及保障電信服務使用者的權益；
- (四) 促進電信範疇新服務的推出；
- (五) 跟進並研究本地及國際電信市場的現況、發展及趨勢；
- (六) 就各種電信業務的發牌制度進行研究及作出建議。

二、電信活動管理廳設有：

- (一) 規管事務處；
- (二) 競爭促進處。

4) Representar a DSRT junto de quaisquer outros organismos ou entidades;

5) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas e as demais que por lei lhe sejam cometidas.

### Artigo 6.º

#### Competências do subdirector

Ao subdirector compete, nomeadamente:

- 1) Coadjuvar o director;
- 2) Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelo director e desempenhar as demais funções que lhe sejam cometidas;
- 3) Substituir o director nas suas ausências ou impedimentos.

### Artigo 7.º

#### Delegações e subdelegações

1. As competências delegadas ou subdelegadas, nos termos do artigo anterior, podem ser subdelegadas nos chefes das subunidades orgânicas referidas no n.º 2 do artigo 4.º

2. As delegações e subdelegações constam de despacho.

### Artigo 8.º

#### Departamento de Gestão de Actividades de Telecomunicações

1. Ao Departamento de Gestão de Actividades de Telecomunicações compete, nomeadamente:

- 1) Zelar pela gestão das actividades de telecomunicações;
- 2) Fiscalizar o cumprimento do disposto na legislação, regulamentação, licenças, contratos e directivas normativas aplicáveis às actividades de telecomunicações;
- 3) Assegurar a justa concorrência no mercado de telecomunicações e salvaguardar os direitos e interesses dos utilizadores dos serviços;
- 4) Promover o lançamento de novos serviços no âmbito das telecomunicações;
- 5) Acompanhar e investigar a situação actual e o desenvolvimento e tendências do mercado local e internacional de telecomunicações;
- 6) Estudar e propor o regime de licenciamento das diversas actividades de telecomunicações.

2. O Departamento de Gestão de Actividades de Telecomunicações compreende:

- 1) A Divisão de Assuntos de Regulação;
- 2) A Divisão de Promoção da Concorrência.

第九條  
規管事務處

規管事務處的職權主要包括：

- (一) 規範及管理電信活動，尤其是監管適用於網絡經營者及服務提供者的法例、規章、牌照、合同或規範性指引的規定的遵守情況；
- (二) 就給予有關建立及經營電信網絡或提供電信服務的特許、牌照或許可，又或予以續期的事宜，發表意見，但在互聯網開拓投注服務的情況除外；
- (三) 就網絡經營者及服務提供者提供新服務的申請進行分析及發表意見；
- (四) 就網絡經營者及服務提供者的服務收費建議進行分析及發表意見；
- (五) 監察網絡經營者及服務提供者所提供服務的質素及訂價；
- (六) 協調及監管專用電信服務；
- (七) 就給予有關經營專用電信服務的牌照或許可，又或予以續期的事宜，發表意見；
- (八) 監管公共電信服務特許實體的會計帳目分立；
- (九) 就以專營制度提供電信服務的範疇內收費已獲核准的電信服務，分析及核准相關的優惠計劃。

第十條  
競爭促進處

競爭促進處的職權主要包括：

- (一) 促進電信市場的自由競爭；
- (二) 監控網絡經營者及服務提供者的策略及打擊限制競爭或濫用主導地位的行為，以確保公平競爭；
- (三) 分析公共電信網絡互連協議及號碼可攜方案，並發表意見及指示；

Artigo 9.º

**Divisão de Assuntos de Regulação**

À Divisão de Assuntos de Regulação compete, nomeadamente:

- 1) Normalizar e gerir as actividades de telecomunicações, especialmente supervisionar o cumprimento do disposto na legislação, regulamentação, licenças, contratos ou directivas normativas aplicáveis aos operadores de redes e aos prestadores de serviços;
- 2) Emitir pareceres sobre a atribuição ou renovação de concessões, licenças ou autorizações para o estabelecimento e exploração de redes de telecomunicações ou prestação de serviços de telecomunicações, com excepção da exploração dos serviços de apostas na *Internet*;
- 3) Analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de prestação de novos serviços por parte dos operadores de redes e prestadores de serviços;
- 4) Analisar e emitir pareceres sobre as propostas de tarifas apresentadas pelos operadores de redes e prestadores de serviços;
- 5) Fiscalizar a qualidade e a determinação do preço dos serviços prestados pelos operadores de redes e prestadores de serviços;
- 6) Coordenar e supervisionar os serviços de telecomunicações privadas;
- 7) Emitir pareceres sobre a atribuição ou renovação de licenças ou autorizações para operação de serviços de telecomunicações privadas;
- 8) Supervisionar a separação contabilística das entidades concessionárias de serviços públicos de telecomunicações;
- 9) Analisar e aprovar campanhas de promoção de serviços de telecomunicações relacionadas com tarifas anteriormente aprovadas, no âmbito da prestação de serviços de telecomunicações em regime de exclusivo.

Artigo 10.º

**Divisão de Promoção da Concorrência**

À Divisão de Promoção da Concorrência compete, nomeadamente:

- 1) Impulsionar a livre concorrência no mercado de telecomunicações;
- 2) Controlar as estratégias e combater as práticas restritivas da concorrência ou que se traduzam em abuso da posição dominante, com vista a assegurar um nível adequado de justa concorrência por parte dos operadores de redes ou prestadores de serviços;
- 3) Analisar e emitir pareceres e instruções sobre os acordos de interligação de redes públicas de telecomunicações e as propostas relativas à portabilidade de números;

(四) 應當事方的請求，解決網絡經營者及服務提供者之間在網絡互連、共用設施及號碼可攜方面的利益衝突；

(五) 採取適當措施，防止網絡經營者及服務提供者使用交叉補貼的方式，又或作出妨礙競爭或妨礙使用者自由選擇的其他行為；

(六) 就網絡經營者及服務提供者依法提交的帳目進行分析及發表意見；

(七) 按法律規定監管網絡經營者及服務提供者履行普遍服務的義務及共同分擔有關成本的情況；

(八) 跟進並調查網絡經營者及服務提供者以網綁性方式提供的服務；

(九) 跟進並調查網絡經營者及服務提供者就用戶條件及服務特點使用誤導使用者的宣傳方式的個案；

(十) 就網絡經營者及服務提供者提供新服務的申請進行分析及發表意見；

(十一) 就網絡經營者及服務提供者所提出的收費建議進行分析及發表意見；

(十二) 就提供開放的電信服務的範疇內收費已獲核准的電信服務，分析及核准相關的優惠計劃。

## 第十一條

### 電信技術及資源管理廳

一、電信技術及資源管理廳的職權主要包括：

- (一) 確保妥善地執行公共電信資源的規劃及管理工作；
- (二) 促使有效地使用電信資源；
- (三) 確保無線電服務的協調及監管工作；
- (四) 執行無線電通訊服務的行政程序；
- (五) 就有關設立及操作廣播系統、有線電視系統及衛星廣播系統的許可申請，進行分析及發表意見；
- (六) 研究並跟進電信及廣播業新技術的發展。

4) Proceder, a pedido das partes, à composição de conflitos de interesses que se verifiquem entre os operadores de redes e os prestadores de serviços no âmbito da interligação de redes ou instalações comuns e da portabilidade de números;

5) Adotar medidas adequadas para prevenir a adopção, pelos operadores de redes e prestadores de serviços, de formas de subvenções cruzadas ou outras práticas que subvertam a concorrência ou a liberdade de escolha dos utilizadores;

6) Analisar e emitir pareceres sobre a contabilidade legalmente apresentada pelos operadores de redes e prestadores de serviços;

7) Supervisionar, nos termos legais, o cumprimento por parte dos operadores de redes e prestadores de serviços das obrigações do serviço universal e a comparticipação nos respectivos custos;

8) Acompanhar e inspeccionar a oferta agregada de serviços por parte dos operadores de redes e prestadores de serviços;

9) Acompanhar e inspeccionar os casos relativos à utilização pelos operadores de redes e prestadores de serviços de formas publicitárias susceptíveis de induzirem os utilizadores em erro sobre as condições de subscrição e características dos serviços;

10) Analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de prestação de novos serviços por parte dos operadores de redes e prestadores de serviços;

11) Analisar e emitir pareceres sobre as propostas de tarifas apresentadas pelos operadores de redes e prestadores de serviços;

12) Analisar e aprovar campanhas de promoção de serviços de telecomunicações relacionadas com tarifas anteriormente aprovadas, no âmbito da prestação de serviços de telecomunicações liberalizados.

## Artigo 11.º

### Departamento de Técnicas e Gestão de Recursos de Telecomunicações

1. Ao Departamento de Técnicas e Gestão de Recursos de Telecomunicações compete, nomeadamente:

- 1) Zelar pela boa execução do planeamento e gestão de recursos públicos de telecomunicações;
- 2) Impulsionar a utilização eficaz dos recursos de telecomunicações;
- 3) Assegurar a coordenação e supervisão dos serviços radioeléctricos;
- 4) Executar os procedimentos administrativos dos serviços de radiocomunicações;
- 5) Analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de autorização para instalação e operação dos sistemas de radiodifusão, de televisão por cabo e de radiodifusão por satélite;
- 6) Estudar e acompanhar o desenvolvimento de novas tecnologias nos sectores das telecomunicações e da radiodifusão.

二、電信技術及資源管理廳設有：

- (一) 電信資源管理處；
- (二) 電信標準及技術處。

第十二條  
電信資源管理處

電信資源管理處的職權主要包括：

- (一) 制定無線電頻譜劃分總表，並將之呈交上級審批；
- (二) 管理無線電頻譜；
- (三) 許可無線電通訊網及無線電通訊站的設立及運作；
- (四) 測試無線電操作員的能力，核准及發出文憑或合格證明；
- (五) 向符合要件的申請人發出具無線電操作員資格的證明；
- (六) 負責無線電操作員執照的發出、續期及確認工作；
- (七) 制定使用衛星軌道位置的規劃及編號方案，並將之呈交上級審批；
- (八) 就電信碼號資源的分配發表意見及進行管理；
- (九) 與其他機關、部門及組織合作，協調互聯網域名及網址的分配及管理；
- (十) 根據適用的國際法律文書的規定，管理及監察無線電公產；
- (十一) 就無線電役權的設立發表意見。

第十三條  
電信標準及技術處

電信標準及技術處的職權主要包括：

- (一) 就公共或專用電信網絡的建立及經營建議進行分析及發表意見；
- (二) 就廣播系統、有線電視系統及衛星廣播系統的設立及操作發表技術意見；

2. O Departamento de Técnicas e Gestão de Recursos de Telecomunicações compreende:

- 1) A Divisão de Gestão de Recursos de Telecomunicações;
- 2) A Divisão de Normas e Técnicas de Telecomunicações.

Artigo 12.º

**Divisão de Gestão de Recursos de Telecomunicações**

À Divisão de Gestão de Recursos de Telecomunicações compete, nomeadamente:

- 1) Definir e submeter à apreciação e aprovação superiores o plano director de atribuição do espectro radioelétrico;
- 2) Gerir o espectro radioelétrico;
- 3) Autorizar a implementação e operação de redes e estações de radiocomunicações;
- 4) Testar a capacidade de rádio-operadores e aprovar e emitir diplomas ou certidões de aprovação;
- 5) Emitir certidões de equivalência a rádio-operador aos requerentes que reúnam os requisitos necessários;
- 6) Zelar pela emissão, renovação e reconhecimento da carta de rádio-operador;
- 7) Definir e submeter à apreciação e aprovação superiores o planeamento de utilização das posições orbitais e os planos de numeração;
- 8) Emitir pareceres e gerir a atribuição de recursos de numeração de telecomunicações;
- 9) Coordenar, com a colaboração de outros órgãos, serviços e organizações, a distribuição e a gestão dos nomes de domínio da *Internet* e dos sítios da *Internet*;
- 10) Gerir e fiscalizar o domínio público radioelétrico, observando o disposto em instrumentos jurídicos internacionais aplicáveis;
- 11) Emitir pareceres sobre a constituição de servidões radioelétricas.

Artigo 13.º

**Divisão de Normas e Técnicas de Telecomunicações**

À Divisão de Normas e Técnicas de Telecomunicações compete, nomeadamente:

- 1) Analisar e emitir pareceres sobre as propostas de estabelecimento e exploração de redes públicas ou privadas de telecomunicações;
- 2) Emitir pareceres técnicos sobre os trabalhos de instalação e operação de sistemas de radiodifusão, de televisão por cabo e de radiodifusão por satélite;

- (三) 研究並跟進國際組織在電信設備的技術發展及質量標準方面的提議及報告；
- (四) 就電信基礎設施的優化及發展進行研究及發表意見；
- (五) 制定並修訂公共及專用電信器材及設備的技術標準，以及適用有關標準時使用的管理及技術規則；
- (六) 根據既定的技術標準，監察網絡經營者及服務提供者所提供服務的質素；
- (七) 規範、核准、認可、監管及檢測電信器材及設備；
- (八) 測定、協調及處理有關無線電干擾的情況；
- (九) 就無線電電波進行技術監測；
- (十) 根據適用法例的規定執行無線電稽查工作。

#### 第十四條

##### 資訊科技發展處

資訊科技發展處的職權主要包括：

- (一) 主動或與其他公共部門配合，向科研機關、工商社團及專業團體推廣適用於企業及市民的資訊科技；
- (二) 透過直接或間接舉辦或資助培訓活動、研討會、展覽會、講座或其他類似的活動，促進及提高市民有關資訊的知識、技術及能力；
- (三) 設計、製作及更新電信管理局的網頁；
- (四) 統籌電信管理局購置資訊設備；
- (五) 提供電信管理局運作所需的資訊科技的支援；
- (六) 規劃、建立、使用及維護電信管理局運作所需的資訊數據庫，並確保有關數據的保密性及安全；
- (七) 負責電信管理局的資訊設備及系統的技術管理工作，並監管其正確運作及使用；
- (八) 研究及跟進保障資訊安全的機制；

- 3) Estudar e acompanhar as recomendações e relatórios de organizações internacionais relacionados com o desenvolvimento tecnológico e padrões de qualidade dos equipamentos de telecomunicações;
- 4) Estudar e emitir pareceres sobre a optimização e o desenvolvimento das infra-estruturas de telecomunicações;
- 5) Definir e rever os padrões técnicos dos materiais e equipamentos públicos e privados de telecomunicações, bem como as regras de gestão e técnicas utilizadas na sua aplicação;
- 6) Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pelos operadores de redes e pelos prestadores de serviços, de acordo com os padrões técnicos estabelecidos;
- 7) Normalizar, aprovar, homologar, supervisionar e inspecionar os materiais e equipamentos de telecomunicações;
- 8) Testar, coordenar e tratar dos assuntos relacionados com interferências radioeléctricas;
- 9) Efectuar a supervisão técnica das ondas radioeléctricas;
- 10) Executar os trabalhos atinentes à fiscalização radioeléctrica, de acordo com a legislação aplicável.

#### Artigo 14.º

##### Divisão de Desenvolvimento das Tecnologias da Informação

À Divisão de Desenvolvimento das Tecnologias da Informação compete, nomeadamente:

- 1) Promover, por sua iniciativa ou em articulação com outros serviços públicos, junto dos órgãos de investigação científica, associações industriais e comerciais e associações da especialidade, a aplicação das tecnologias da informação às empresas e aos cidadãos em geral;
- 2) Promover e elevar o conhecimento, técnica e capacidade informática dos cidadãos, através da organização ou financiamento, directo ou indirecto, de actividades de formação, seminários, exposições, palestras ou outras actividades similares;
- 3) Conceber, produzir e manter actualizada a página electrónica da DSRT;
- 4) Coordenar as aquisições do equipamento informático da DSRT;
- 5) Prestar a assistência tecnológica informática necessária ao funcionamento da DSRT;
- 6) Planear, implementar, utilizar e proteger a base de dados informáticos necessária ao funcionamento da DSRT, bem como assegurar a confidencialidade e a segurança dos respectivos dados;
- 7) Zelar pela gestão técnica dos equipamentos e sistemas informáticos da DSRT e supervisionar o seu correcto funcionamento e utilização;
- 8) Estudar e acompanhar os mecanismos de salvaguarda de segurança da informação;

(九) 協助進行認可認證實體的程序；

(十) 監察獲認可的認證實體。

第十五條  
行政財政處

一、行政財政處為在管理人力、物力、財政及財產資源方面向其他附屬單位所開展的活動提供技術行政輔助的附屬單位。

二、行政財政處的職權主要包括：

(一) 負責人力資源的招聘、甄選及管理方面的行政程序，更新個人檔案的資料，並就其內容作出證明；

(二) 編製電信管理局的年度預算案及其他財政性質的文件，並確保根據公共會計的規定予以執行；

(三) 負責有關供應及總務的行政工作，以及有關取得財產及勞務的文書處理；

(四) 負責監控電信管理局獲分配的常設基金的管理，並確保恪守適用的法律及規章規定；

(五) 收取一切來自徵收稅項、手續費及費用的收入或法律規定的任何其他收益，並將之交予財政局；

(六) 確保財產的管理，並負責電信管理局的設施、車隊、設備及通訊系統的保存、保安及保養工作；

(七) 推動開辦電信管理局人力資源所需的職業培訓課程，並評估所取得的成果；

(八) 發出及登記法律規定的證明及其他文件；

(九) 負責電信管理局接待公眾及日常文書處理的工作；

(十) 編製年度活動計劃及其執行報告；

(十一) 處理及編製電信方面的統計資料；

(十二) 接收、跟進及處理電信服務使用者的投訴及聲明異議；

9) Apoiar o processo de credenciação de entidades certificadoras;

10) Fiscalizar as entidades certificadoras credenciadas.

Artigo 15.º

**Divisão Administrativa e Financeira**

1. A Divisão Administrativa e Financeira é a subunidade orgânica de apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelas outras subunidades no âmbito da gestão de recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais.

2. À Divisão Administrativa e Financeira compete, nomeadamente:

1) Assegurar os procedimentos administrativos relacionados com o recrutamento, selecção e gestão dos recursos humanos, mantendo actualizados os respectivos processos individuais e certificando o respectivo conteúdo;

2) Elaborar a proposta de orçamento anual da DSRT, e outros documentos de natureza financeira, e assegurar a respectiva execução em observância das normas da contabilidade pública;

3) Assegurar os trabalhos administrativos relativos ao aprovisionamento e economato e o expediente relativo à aquisição de bens e serviços;

4) Assegurar o controlo de gestão do fundo permanente atribuído à DSRT e zelar pela rigorosa observância das regras legais e regulamentares aplicáveis;

5) Arrecadar e remeter à Direcção dos Serviços de Finanças todas as receitas provenientes da cobrança de impostos, emolumentos, taxas, ou quaisquer outros rendimentos previstos na lei;

6) Assegurar a administração do património, bem como zelar pela conservação, segurança e manutenção de instalações, parque automóvel, equipamentos e sistemas de comunicação da DSRT;

7) Promover a realização das acções de formação profissional, decorrentes das necessidades próprias dos recursos humanos da DSRT e avaliar os resultados obtidos;

8) Proceder à emissão e registo de certidões e outros documentos exigidos por lei;

9) Assegurar o atendimento do público e o expediente diário da DSRT;

10) Elaborar o plano anual de actividades e o respectivo relatório de execução;

11) Tratar e elaborar os dados estatísticos de telecomunicações;

12) Receber, acompanhar e solucionar queixas e reclamações dos utilizadores de serviços de telecomunicações;

(十三) 策劃及舉辦電信管理局的宣傳及推廣活動。

13) Planear e realizar actividades de divulgação e promoção da DSRT.

### 第三章 人員

### CAPÍTULO III

#### Pessoal

#### 第十六條 人員編制

#### Artigo 16.º

電信管理局的人員編制載於作為本行政法規組成部分的附表。

O quadro de pessoal da DSRT é o constante no mapa anexo ao presente regulamento administrativo e que dele faz parte integrante.

#### Quadro de pessoal

#### 第十七條 人員制度

#### Artigo 17.º

一、電信管理局人員的招聘、任用、晉階及晉升均根據適用的一般法例及特別法例進行。

1. O recrutamento, provimento, progressão e acesso do pessoal da DSRT faz-se nos termos da legislação geral ou especial aplicável.

二、電信管理局可在澳門特別行政區或外地以個人勞動合同或提供勞務合同方式聘用高級技術人員或技術人員，以執行各種高度技術性的工作。

2. A DSRT pode contratar pessoal técnico superior ou técnico, na RAEM ou no exterior, em regime de contrato individual de trabalho ou de prestação de serviços para execução de trabalhos de elevada diferenciação técnica.

#### Regime de pessoal

#### 第十八條 技術顧問服務

#### Artigo 18.º

電信管理局在其局長建議並經行政長官許可後，可按取得勞務的法律制度在澳門特別行政區或外地取得技術顧問服務。

A DSRT pode recorrer ao serviço de consultores técnicos, na RAEM ou no exterior, no regime legal de aquisição de serviços, a autorizar pelo Chefe do Executivo, sob proposta do director dos serviços.

#### Serviços de consultoria técnica

#### 第十九條 工作證

#### Artigo 19.º

領導人員以及一般或特別獲賦予監察或稽查職能的公務人員及服務人員在行使該等職能時，須使用式樣經行政長官批示核准的特別工作證。

Os dirigentes e todos os funcionários e agentes que genérica ou especialmente sejam incumbidos de funções de fiscalização ou inspecção são obrigados, no exercício daquelas funções, ao uso de um cartão especial de identificação, conforme modelo aprovado por despacho do Chefe do Executivo.

#### Cartão de Identificação

### 第四章 最後及過渡規定

### CAPÍTULO IV

#### Disposições finais e transitórias

#### 第二十條

#### Artigo 20.º

#### 財產、權利及義務的繼受

#### Sucessão de bens, direitos e obrigações

一、電信暨資訊科技發展辦公室的一切動產及不動產轉移予電信管理局，無須辦理任何手續。

1. Transitam para a DSRT todos os bens móveis e imóveis afectos ao Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, adiante designado por GDTTI, sem necessidade de quaisquer formalidades.

二、電信暨資訊科技發展辦公室的一切權利及義務，包括同等地位，轉移予電信管理局。

三、自本行政法規生效之日起，在法律或規章上對電信暨資訊科技發展辦公室及其主任的提述，為產生一切法律效果，均視為對電信管理局及其局長的提述。

## 第二十一條

### 人員的轉入

一、自原屬部門的編制轉入電信管理局的電信暨資訊科技發展辦公室人員，在本行政法規核准的編制內的有關職位中，按原任用方式維持原官職、職程、職級及職階。

二、上款所指人員的轉入，以主管實體的批示所核准的名單為之；該名單須公佈於《澳門特別行政區公報》。

三、上款所指的名單須列明人員的原職位及在本行政法規核准的編制內的職位。

四、根據本條的規定轉入的人員以往所提供的服務時間，為產生一切法律效果，計入所轉入的官職、職程、職級或職階的服務時間內。

五、以徵用或派駐方式提供服務且選擇保留原編制職位的人員、以編制外合同及散位合同任用的人員，以及以包工合同或簽訂個人勞動合同任用的人員，其職務上的法律狀況維持不變。

## 第二十二條

### 負擔

一、電信管理局本財政年度的預算須於本行政法規生效之日起三十日內呈交行政長官。

二、在實施本財政年度的預算前，電信管理局運作所衍生的負擔繼續由登錄於澳門特別行政區財政預算中“大型建設協調辦公室”項目的撥款支付。

## 第二十三條

### 廢止性規定

廢止第 67/2000 號及第 88/2005 號行政長官批示。

2. São transferidos para a DSRT todos os direitos e obrigações, incluindo as posições contratuais, de que era titular o GDTTI.

3. A partir da data de entrada em vigor do presente regulamento administrativo, todas as referências legais ou regulamentares feitas ao GDTTI e ao seu coordenador, consideram-se, para todos os efeitos legais, feitas à DSRT e ao seu director, respectivamente.

## Artigo 21.º

### Transição de pessoal

1. O pessoal afecto ao GDTTI a transitar do quadro dos serviços de origem para a DSRT mantém-se, sem alteração da forma de provimento, no mesmo cargo, carreira, categoria e escalão, nos lugares do quadro aprovado pelo presente regulamento administrativo.

2. A transição do pessoal referido no número anterior opera-se por lista nominativa, aprovada por despacho da entidade competente e publicada no *Boletim Oficial*.

3. Da lista referida no número anterior consta a indicação do lugar actualmente ocupado e a do lugar a ocupar no quadro aprovado pelo presente regulamento administrativo.

4. O tempo de serviço prestado pelo pessoal que transita nos termos do presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, carreira, categoria ou escalão para que se opera a transição.

5. O pessoal a prestar serviço em regime de requisição ou des-tacamento que opte por manter os seus lugares nos respectivos quadros de origem, os providos por contrato além do quadro e de assalariamento, assim como os admitidos por contrato de tarefa ou mediante celebração de contrato individual de trabalho mantém a sua situação jurídico-funcional.

## Artigo 22.º

### Encargos

1. O orçamento da DSRT para o corrente ano económico é apresentado ao Chefe do Executivo no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor do presente regulamento administrativo.

2. Até à aplicação do orçamento para o corrente ano económico, os encargos decorrentes do funcionamento da DSRT continuam a ser suportados pelas dotações inscritas no orçamento da RAEM, na rubrica «Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos».

## Artigo 23.º

### Norma revogatória

São revogados os Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 67/2000 e 88/2005.

## 第二十四條

生效

本行政法規於二零零六年五月十五日生效。

二零零六年三月二十九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 15 de Maio de 2006.

Aprovado em 29 de Março de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第十六條所指的附表

## Mapa a que se refere o artigo 16.º

## 電信管理局人員編制

## Quadro de pessoal da DSRT

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	1
		廳長 Chefe de departamento	2
		處長 Chefe de divisão	6
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	10
資訊人員 Informática	9	高級資訊技術員 Técnico superior de informática	2
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	3
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	1
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico	2
		無線電通訊輔導技術員 Técnico-adjunto de radiocomunicações	6
	5	助理技術員 Técnico auxiliar	2
		無線電通訊助理技術員 Técnico auxiliar de radiocomunicações	2
行政人員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	4
			42

**第 81/2006 號行政長官批示**

鑑於判給建利工程有限公司執行「重建下環街市」的承攬工程的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與建利工程有限公司訂立「重建下環街市」的承攬工程的執行合同，金額為 \$ 114,922,585.46（澳門幣壹億壹仟肆佰玖拾貳萬貳仟伍佰捌拾伍元肆角陸分），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 54,000,000.00
2007 年 .....	\$ 50,000,000.00
2008 年 .....	\$ 10,922,585.46

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.04、次項目 8.044.048.03 之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年三月三十日

行政長官 何厚鏞

**第 82/2006 號行政長官批示**

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「重建下環街市工程的協調及監察服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2006**

Tendo sido adjudicada à Coneer Engenharia e Administração, Lda, a execução das obras da empreitada de «Reconstrução do Mercado de S. Lourenço», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Coneer Engenharia e Administração, Lda, para a execução das obras da empreitada de «Reconstrução do Mercado de S. Lourenço», pelo montante de \$ 114 922 585,46 (cento e catorze milhões, novecentas e vinte e duas mil, quinhentas e oitenta e cinco patacas e quarenta e seis avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 54 000 000,00
Ano 2007 .....	\$ 50 000 000,00
Ano 2008 .....	\$ 10 922 585,46

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 8.044.048.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 82/2006**

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Lda, a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Reconstrução do Mercado de S. Lourenço», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「重建下環街市工程的協調及監察服務」的執行合同，金額為\$ 2,304,000.00（澳門幣貳佰叁拾萬肆仟元整），並分段支付如下：

2006年 .....	\$ 768,000.00
2007年 .....	\$ 1,152,000.00
2008年 .....	\$ 384,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.04、次項目8.044.048.02之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年三月三十日

行政長官 何厚鏞

### 第 83/2006 號行政長官批示

鑑於判給Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 和 Fichtner — GmbH & Co.執行「澳門特殊和危險廢物處理站設計建造的承攬工程的協調及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 和 Fichtner — GmbH & Co.訂立「澳門特殊和危險廢物處理站設計建造的承攬工程的協調及監察」服務的執行合同，金額為\$874,400.00（澳門幣捌拾柒萬肆仟肆佰元整），並分段支付如下：

2006年 .....	\$ 651,200.00
2007年 .....	\$ 223,200.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Lda, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Reconstrução do Mercado de S. Lourenço», pelo montante de \$ 2 304 000,00 (dois milhões, trezentas e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 768 000,00
Ano 2007 .....	\$ 1 152 000,00
Ano 2008 .....	\$ 384 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 8.044.048.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2006

Tendo sido adjudicada às empresas Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada e Fichtner — GmbH & Co., a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da empreitada de Concepção e Construção da Estação de Tratamento de Resíduos Especiais e Perigosos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com as empresas Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada e Fichtner — GmbH & Co., para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da empreitada de Concepção e Construção da Estação de Tratamento de Resíduos Especiais e Perigosos de Macau», pelo montante de \$ 874 400,00 (oitocentas e setenta e quatro mil e quatrocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 651 200,00
Ano 2007 .....	\$ 223 200,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-

預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.05、次項目8.044.050.02之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年三月三十一日

行政長官 何厚鏞

第84/2006號行政長官批示

鑑於判給新康華汽車零件及服務有限公司供應「兩台55米鋼梯車連設備」及「一台排煙車(B)連設備」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新康華汽車零件及服務有限公司訂立「兩台55米鋼梯車連設備」及「一台排煙車(B)連設備」的供應合同，金額為\$23,127,200.00(澳門幣貳仟叁佰壹拾貳萬柒仟貳佰元整)，並分段支付如下：

2006年 .....	\$ 16,800,000.00
2007年 .....	\$ 6,327,200.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.03、次項目2.030.041.21之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年三月三十一日

行政長官 何厚鏞

mico 07.06.00.00.05, subacção 8.044.050.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 84/2006

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Hua — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «Dois 55 M Aerial Ladder e Equipamentos» e «Um Smoke Evacuating Fire Vehicle (B) e Equipamentos», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Hua — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Dois 55 M Aerial Ladder e Equipamentos» e «Um Smoke Evacuating Fire Vehicle (B) e Equipamentos», pelo montante de \$ 23 127 200,00 (vinte e três milhões, cento e vinte e sete mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 16 800 000,00
Ano 2007 .....	\$ 6 327 200,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.03, subacção 2.030.041.21, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 85/2006 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2005號法律第四條第一款及九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款及第19/2000號行政法規第二十六條第二款的規定，作出本批示。

核准終審法院院長辦公室二零零六年財政年度之本身預算，並於二零零六年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為\$ 181,100,000.00（澳門幣壹億捌仟壹佰壹拾萬圓整），該預算為本批示之組成部分。

二零零六年四月一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2005, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2006, o orçamento privativo do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2006, sendo as receitas calculadas em \$181,100,000,00 (cento e oitenta e um milhões e cem mil patacas) e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

1 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

終審法院院長辦公室二零零六年財政年度本身預算  
Orçamento privativo do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância  
para o ano económico de 2006

收入預算

Orçamento da receita

經濟分類 Classificação económica	收入名稱 Designação da receita	金額（澳門幣） Importância (Patacas)
	<b>經常收入</b> <b>Receitas correntes</b>	151,098,200.00
03-00-00-00	費用、罰款及其他金錢上之制裁 <i>Taxas, multas e outras penalidades</i>	16,120,000.00
03-01-00-00	費用 Taxas	
03-01-01-00	訴訟費用中的各項負擔收益 Receitas dos encargos no âmbito das custas judiciais	2,000,000.00
03-01-02-00	司法費 Taxa de justiça	8,000,000.00
03-02-00-00	罰款及其他金錢上之制裁 Multas e outras penalidades	
03-02-01-00	根據訴訟法律科處之罰款及判處具刑事或其他輕微違反性質的罰金，包括金錢賠償 Multas aplicadas nos termos das leis de processo e as resultantes das sentenças penais ou contravencionais, incluindo indemnizações	6,000,000.00
03-02-02-00	逾時繳交訴訟費之利息 Juros de mora que resultam das custas	120,000.00
04-00-00-00	財產之收益 <i>Rendimentos da propriedade</i>	350,200.00
04-01-00-00	利息——公營部門 Juros — Sector público	200.00
04-03-00-00	利息——其他部門 Juros — Outros sectores	350,000.00

經濟分類 Classificação económica	收入名稱 Designação da receita	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	134,376,000.00
05-01-00-00	公營部門 Sector público	
05-01-01-00	澳門特別行政區政府津貼 Subsídio do Governo da RAEM	134,376,000.00
08-00-00-00	其他經常收入 <i>Outras receitas correntes</i>	252,000.00
08-04-00-00	法律規定的其他收入 Outras receitas previstas na lei	252,000.00
	<b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	30,001,800.00
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	30,000,000.00
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	30,000,000.00
14-00-00-00	非從支付中扣減之退回 <i>Reposições não abatidas nos pagamentos</i>	1,800.00
	總收入 <i>Total das receitas</i>	181,100,000.00

## 開支預算

## Orçamento da despesa

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
	<b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	180,100,000.00
01-00-00-00	人員 <i>Pessoal</i>	132,000,000.00
01-01-00-00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	法律通過之編制人員 Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários	57,890,000.00
01-01-01-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	632,000.00
01-01-02-00	編制以外人員 Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	報酬 Remunerações	16,700,000.00
01-01-02-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	100,000.00

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
01-01-03-00	各類人員報酬 <b>Remunerações do pessoal diverso</b>	
01-01-03-01	報酬 <b>Remunerações</b>	7,730,000.00
01-01-03-02	年資獎金 <b>Prémio de antiguidade</b>	30,000.00
01-01-05-00	臨時人員工資 <b>Salários do pessoal eventual</b>	
01-01-05-01	工資 <b>Salários</b>	5,500,000.00
01-01-06-00	重疊薪俸 <b>Duplicação de vencimentos</b>	2,300,000.00
01-01-07-00	固定及長期酬勞 <b>Gratificações certas e permanentes</b>	2,200,000.00
01-01-08-00	固定及長期招待費 <b>Representação certa e permanente</b>	740,000.00
01-01-09-00	聖誕津貼 <b>Subsídio de Natal</b>	8,120,000.00
01-01-10-00	假期津貼 <b>Subsídio de férias</b>	8,000,000.00
01-02-00-00	附帶報酬 <b>Remunerações acessórias</b>	
01-02-01-00	不定或臨時酬勞 <b>Gratificações variáveis ou eventuais</b>	150,000.00
01-02-03-00	超時工作 <b>Horas extraordinárias</b>	
01-02-03-00-01	額外工作 <b>Trabalho extraordinário</b>	2,800,000.00
01-02-04-00	錯算補助 <b>Abono para falhas</b>	60,000.00
01-02-05-00	出席費 <b>Senhas de presença</b>	3,000,000.00
01-02-06-00	房屋津貼 <b>Subsídio de residência</b>	2,300,000.00
01-02-10-00	各項補助——現金 <b>Abonos diversos — Numerário</b>	
01-02-10-00-02	租賃津貼 <b>Subsídio de arrendamento</b>	4,720,000.00
01-02-10-00-03	設備津貼 <b>Subsídio de equipamento</b>	318,000.00
01-02-10-00-04	其他補助 <b>Outros abonos</b>	6,500,000.00
01-03-00-00	實物補助 <b>Abonos em espécie</b>	
01-03-01-00	私人電話 <b>Telefones individuais</b>	100,000.00
01-05-00-00	社會福利金 <b>Previdência social</b>	

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
01-05-01-00	家庭津貼 <b>Subsídio de família</b>	850,000.00
01-05-02-00	各項補助——社會福利金 <b>Abonos diversos — Previdência social</b>	150,000.00
01-06-00-00	負擔補償 <b>Compensação de encargos</b>	
01-06-02-00	服裝及個人物品——負擔補償 <b>Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos</b>	280,000.00
01-06-03-00	交通費——負擔補償 <b>Deslocações — Compensação de encargos</b>	
01-06-03-01	啟程津貼 <b>Ajudas de custo de embarque</b>	80,000.00
01-06-03-02	日津貼 <b>Ajudas de custo diárias</b>	600,000.00
01-06-03-03	其他補助——負擔補償 <b>Outros abonos — Compensação de encargos</b>	150,000.00
02-00-00-00	資產及勞務 <b>Bens e serviços</b>	33,946,000.00
02-01-00-00	耐用品 <b>Bens duradouros</b>	
02-01-01-00	建設及大型裝修 <b>Construções e grandes reparações</b>	1,000,000.00
02-01-03-00	營房及宿舍物品 <b>Material de aquartelamento e alojamento</b>	300,000.00
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品 <b>Material de educação, cultura e recreio</b>	400,000.00
02-01-06-00	榮譽及招待物品 <b>Material honorífico e de representação</b>	40,000.00
02-01-07-00	辦事處設備 <b>Equipamento de secretaria</b>	2,500,000.00
02-01-08-00	其他耐用品 <b>Outros bens duradouros</b>	500,000.00
02-02-00-00	非耐用品 <b>Bens não duradouros</b>	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑 <b>Combustíveis e lubrificantes</b>	300,000.00
02-02-04-00	辦事處消耗 <b>Consumos de secretaria</b>	2,000,000.00
02-02-05-00	膳食 <b>Alimentação</b>	30,000.00
02-02-07-00	其他非耐用品 <b>Outros bens não duradouros</b>	600,000.00
02-03-00-00	勞務之取得 <b>Aquisição de serviços</b>	
02-03-01-00	資產之保養及利用 <b>Conservação e aproveitamento de bens</b>	2,000,000.00
02-03-02-00	設施之負擔 <b>Encargos das instalações</b>	

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
02-03-02-01	電費 Energia eléctrica	3,800,000.00
02-03-02-02	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	6,000,000.00
02-03-03-00	衛生負擔 Encargos com a saúde	76,000.00
02-03-04-00	資產租賃 Locação de bens	2,800,000.00
02-03-05-00	交通及通訊 Transportes e comunicações	
02-03-05-01	特別假期之交通費 Transportes por motivo de licença especial	1,200,000.00
02-03-05-02	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	2,000,000.00
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transporte e comunicações	2,000,000.00
02-03-06-00	招待費 Representação	600,000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	600,000.00
02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	3,200,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	2,000,000.00
04-00-00-00	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	12,000,000.00
04-01-00-00	公營部門 Sector público	
04-01-02-00	自治基金組織 Fundos autónomos	
04-01-02-01	退休基金會 Fundo de Pensões	
04-01-02-01-01	按退休金制度所作之補償 Compensação para o regime de aposentação	10,800,000.00
04-01-02-01-02	按撫卹金制度所作之補償 Compensação para o regime de sobrevivência	1,200,000.00
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	2,154,000.00
05-02-00-00	保險 Seguros	
05-02-01-00	人員 Pessoal	130,000.00
05-02-02-00	物料 Material	50,000.00
05-02-03-00	不動產 Imóveis	10,000.00
05-02-04-00	車輛 Viaturas	250,000.00
05-03-00-00	返還 Restituições	20,000.00

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
05-04-00-00	雜項 Diversas	
05-04-00-00-12	根據十二月二十八日第62/98/M號法令第二章第三條五款規定選擇之補償 Compensação pela opção prevista no n.º 5 do art. 3.º do Cap. II do Decreto- -Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro	150,000.00
05-04-00-00-19	社會保障基金供款之支付 Encargos relativos à contribuição para o F.S.S.	44,000.00
05-04-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	0.00
05-04-00-07	在司法援助範圍中法院之代理人之服務費及其開支之支付 Pagamento de honorários e despesas aos patronos no âmbito do apoio judiciário	1,500,000.00
	<b>資本開支</b> <b>Despesas de capital</b>	1,000,000.00
07-00-00-00	投資 Investimentos	1,000,000.00
07-09-00-00	運輸物料 Material de transporte	1,000,000.00
	總開支 Total das despesas	181,100,000.00

二零零六年三月二十四日於終審法院院長辦公室——管理委員會——主席：岑浩輝——委員：賴健雄，譚曉華

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 24 de Março de 2006. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Sam Hou Fai*. — Os Vogais, *Lai Kin Hong — Tam Hio Wa*.

### 第 86/2006 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司供應「一台水泡車連設備」及「一台大型搶救車連設備」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立「一台水泡車連設備」及「一台大型搶救車連設備」的供應合同，金額為 \$ 7,363,600.00 (澳門幣柒佰叁拾陸萬叁仟陸佰元整)，並分段支付如下：

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2006

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «Um Water-Foam Pumper e Equipamentos» e «Um Heavy Rescue Vehicle e Equipamentos», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Um Water-Foam Pumper e Equipamentos» e «Um Heavy Rescue Vehicle e Equipamentos», pelo montante de \$ 7 363 600,00 (sete milhões, trezentas e sessenta e três mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2006年 ..... \$ 3,900,000.00

2007年 ..... \$ 3,463,600.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.03、次項目2.030.041.22之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年三月三十一日

行政長官 何厚鏞

### 第 87/2006 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司供應「17台特別車輛連設備」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立「17台特別車輛連設備」之供應合同，金額為\$55,423,760.00（澳門幣伍仟伍佰肆拾貳萬叁仟柒佰陸拾元整），並分段支付如下：

2006年 ..... \$ 48,000,000.00

2007年 ..... \$ 7,423,760.00

二、二零零六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內的以下撥款支付：

經濟編號07.09.00.00.03、次項目2.030.041.15、金額為\$46,560,880.00（澳門幣肆仟陸佰伍拾陸萬零捌佰捌拾元整）；

經濟編號07.10.00.00.07、次項目2.030.038.11、金額為\$1,439,120.00（澳門幣壹佰肆拾叁萬玖仟壹佰貳拾元整）。

Ano 2006 ..... \$ 3 900 000,00

Ano 2007 ..... \$ 3 463 600,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.03, subacção 2.030.041.22, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2006

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «dezassete viaturas especiais e equipamentos», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «dezassete viaturas especiais e equipamentos», pelo montante de \$ 55 423 760,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e vinte e três mil, setecentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 ..... \$ 48 000 000,00

Ano 2007 ..... \$ 7 423 760,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano:

— código económico 07.09.00.00.03, subacção 2.030.041.15, pelo montante de \$ 46 560 880,00 (quarenta e seis milhões, quinhentas e sessenta mil, oitocentas e oitenta patacas);

— código económico 07.10.00.00.07, subacção 2.030.038.11, pelo montante de \$ 1 439 120,00 (um milhão, quatrocentas e trinta e nove mil, cento e vinte patacas).

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年四月四日

行政長官 何厚鏞

### 第 88/2006 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司執行「澳門跨境工業區污水處理站設計建造的承攬工程的協調及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立「澳門跨境工業區污水處理站設計建造的承攬工程的協調及監察」服務的執行合同，金額為 \$1,044,000.00（澳門幣壹佰零肆萬肆仟元整），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 477,000.00
2007 年 .....	\$ 567,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.06、次項目 8.044.051.02 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年四月四日

行政長官 何厚鏞

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2006

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, a prestação de serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação de serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau», pelo montante de \$ 1 044 000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 477 000,00
Ano 2007 .....	\$ 567 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.06, subacção 8.044.051.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 89/2006 號行政長官批示**

透過九月二十二日第 246/2004 號行政長官批示，許可與中國土木工程（澳門）有限公司訂立「澳門大學 A 1 課室樓及行人天橋建造承包工程」之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 246/2004 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$ 46,258,589.80（澳門幣肆仟陸佰貳拾伍萬捌仟伍佰捌拾玖元捌角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將九月二十二日第 246/2004 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2004 年 .....	\$ 18,972,078.20
2005 年 .....	\$ 24,137,463.60
2006 年 .....	\$ 3,149,048.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.02、次項目 3.021.093.45 之撥款支付。

二零零六年四月四日

行政長官 何厚鏞

**第 90/2006 號行政長官批示**

透過十月二十五日第 262/2004 號行政長官批示，許可與迅興建築有限公司訂立「東亞樓建造承包工程」之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 262/2004 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$89,606,635.80（澳門幣捌仟玖佰陸拾萬陸仟陸佰叁拾伍元捌角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十月二十五日第 262/2004 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2006**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2004, de 22 de Setembro, foi autorizada a celebração do contrato com a CCECC (Macau) Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada, para a execução da empreitada da «Construção do Edifício Bloco A1 Destinado a Salas de Aulas e Ponte Pedonal da Universidade de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2004, mantendo-se o montante global de \$ 46 258 589,80 (quarenta e seis milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, quinhentas e oitenta e nove patacas e oitenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2004, de 22 de Setembro, para o seguinte:

Ano 2004 .....	\$ 18 972 078,20
Ano 2005 .....	\$ 24 137 463,60
Ano 2006 .....	\$ 3 149 048,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 3.021.093.45, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

4 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 90/2006**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2004, de 25 de Outubro, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Shun Heng, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção da Residência da Ásia Oriental».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2004, mantendo-se o montante global de \$ 89 606 635,80 (oitenta e nove milhões, seiscentas e seis mil, seiscentas e trinta e cinco patacas e oitenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2004, de 25 de Outubro, para o seguinte:

2005年 ..... \$ 83,265,992.50

Ano 2005 ..... \$ 83 265 992,50

2006年 ..... \$ 6,340,643.30

Ano 2006 ..... \$ 6 340 643,30

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.02、次項目 3.021.093.46 之撥款支付。

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 3.021.093.46, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

二零零六年四月四日

4 de Abril de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$37.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 37,00